



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025

O Município de Tramandaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88771001000180, estabelecido na Av. da Igreja, 346, Tramandaí – RS, através do Prefeito Municipal, Senhor Juarez Marques a Silva, no uso de suas atribuições legais e constantes da Lei Orgânica Municipal, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a seleção de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em patrocinar o “projeto bem-estar dos contribuintes”, a ser realizado e executado de forma permanente, pela Secretaria da Fazenda do Município, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº 4.777, de 23 de janeiro de 2025.

I. DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio da iniciativa privada para a execução do “projeto bem-estar dos contribuintes”, a ser executado pela Secretaria Municipal da Fazenda, sem previsão de investimento público específico.

Data de execução do projeto: durante os anos de 2025 e seguintes.

Descrição do projeto: O projeto bem-estar dos contribuintes consiste na ação do Poder Público Municipal de oferecer maior comodidade, conforto, ambiente de interação social e condições materiais de benefícios aos contribuintes do Poder Público Municipal em geral, que aportam no ambiente da Secretaria Municipal da Fazenda e ali permanecem pelo tempo necessário até o atendimento de suas solicitações, tramitações de processos e pedidos variados.

É fato que o atendimento do contribuinte carece de um tempo para ser realizado, da mesma forma que é fato a existência de filas, ou seja, os serviços tributários são procurados por várias pessoas durante o horário de expediente e, como as equipes de atendimentos são limitas em relação ao número de pessoas, acaba gerando a necessidade de espera por parte dos contribuintes.

Esse ambiente já é naturalmente estressante para o contribuinte, por isso, o projeto busca alcançar, por meio de parcerias de patrocínio, instrumento que possam oferecer conforto e entretenimento aos contribuintes em espera, que se traduz em benefício para todos.



II. DO PATROCÍNIO

II.1. O patrocínio poderá ser realizado apenas na forma de doação de bens, em específico: 1 – Doação de uma (01) Televisão de LED ou com tecnologia superior, possuindo, no mínimo, 43 polegadas; 2 – Entrega em consignação de uma (01) Máquina Cafeteira de Espresso ou similar, que permita auto serviço, utilize copos descartáveis, e permita o consumo de pelo menos 2.000 (dois mil) cafés por mês, devendo a manutenção e abastecimento dos insumos e materiais utilizados ser de responsabilidade do doador que disponibiliza o equipamento consigando; 3 – Doação de um (01) filtro de água.

II.2. Os patrocínios consistentes em doação de bens ou serviços deverão ser tratados com a Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser firmado termo de doação quando de sua efetivação;

II.3. As contrapartidas aos patrocinadores serão oferecidas de acordo com as disposições contidas no subitem VI.1 deste Edital;

II.5. Em razão do espaço físico existente na Secretaria Municipal da Fazenda, existe a limitação quanto ao número de doações, como descrito no item II.1.

III. DA PARTICIPAÇÃO

III.1. Poderão participar deste chamamento público:

- a) Pessoas jurídicas, públicas ou privadas, legalmente constituídas.
- b) Pessoas físicas maiores de 18 anos, capazes e legalmente habilitadas.

III.2. É vedada a participação de empresas ou pessoas físicas que:

- a) Estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal.
- b) Estejam incluídas em cadastros de penalidades ou sanções administrativas.
- c) Possuam qualquer conflito de interesse com a administração municipal.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IV.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://tramandai.rs.gov.br/>).



IV.2. A proposta deverá conter:

- a) Dados do proponente (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail).
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Descrição detalhada da proposta de doação, com descrição do bem.
- d) As propostas deverão ser entregues no endereço: Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí, RS, diretamente na Secretaria beneficiada pelo patrocínio.

V. DA SELEÇÃO

V.1. A seleção dos patrocinadores será realizada pela Comissão de Análise, que avaliará:

- a) Adequação da proposta ao objeto do edital;
- b) Condições de execução do patrocínio proposto;
- c) Benefícios ao evento e ao interesse público.

V.2. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para a mesma finalidade e, caso necessário, poderá ser realizado sorteio para escolha do patrocinador, situação em que todos os interessados serão previamente comunicados e poderão acompanhar.

VI. DA PUBLICIDADE E CONTRAPARTIDA

VI.1. Os patrocinadores selecionados terão direito às contrapartidas que podem incluir, isolado ou cumulativamente:

- a) Exposição de sua marca ou logotipo no próprio bem doado ou entregue em consignação;
- b) Indicação da doação, sua marca ou logotipo como colaborador com o projeto bem-estar dos contribuintes, a ser disponibilizados nas imagens dos aparelhos de televisão (inclusive para quem doou algum dos outros itens).
- c) Reconhecimento público da doação e colaboração com o projeto nas redes sociais do Município de Tramandaí.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

VI.2. Não será permitido aos patrocinadores (doadores) a divulgação de seus produtos, serviços ou bens que comercializam.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1. O presente chamamento público não implica obrigação de contratação ou vínculo entre o Município e os interessados, sendo as propostas recebidas e analisadas conforme interesse público.

VII.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise, em conformidade com a legislação vigente.

Tramandaí, 20 de março de 2025.

Juarez Marques da Silva,
Prefeito Municipal de Tramandaí

José Fernando dos Santos,
Secretário de Administração